DocuSign Envelope ID: 4D5F02A2-F7FC-4253-9722-A27A9CFBC32B

L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda.

CNPJ n° 52.508.155/0003-07

REGULAMENTO INTERNO

Armazém Geral

A sociedade empresária L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda., sociedade empresária limitada, localizada no município de Campinas/SP, na Estrada Municipal Jose Sedano, n° 854, Galpão C, Pavlh 7, Armz 7-B: Residencial Quilombo II, CEP 13069-387, inscrita no CNPJ n° 52.508.155/0003-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE n° 3592025621-9, **ESTABELECE** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1°** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2°** A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: **I.** quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e **II.** se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 3°** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do Acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4°** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5°** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 6°** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto n° 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto n° 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos ecostumesda praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Campinas, 07 de abril de 2024. **L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda**. **Luis Augusto Vendt Dressler** - Diretor; **Rodrigo Cirne Bottin** - Fiel Depositário. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** Certifico registro sob o n° 503 em 10/05/2024 da Empresa L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda., CNPJ 52508155000137 e protocolo 241123291 - 02/04/2024. Autenticação: 5128F4C1 CA7E43F7E5B5C51 B3218DCD77CA84ED8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe n° do protocolo 24/112.329-1 e o código de segurança 9SFU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral. **Registro JUCESP n° 283.562/24-9 em 23/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

MEMORIAL DESCRITIVO

L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda., sociedade empresaria limitada, localizada no município de Campinas/SP, na Estrada Municipal Jose Sedano, n° 854, Galpão C, Pavlh 7, Armz 7, Residencial Quilombo II, CEP 13.069-387, inscrita no CNPJ n° 52.508.155/0003-07, Inscrição Estadual n° 132519207113, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE n° 3592025621-9 e capital social de R$ 50.000,00, vem por meio deste, atendendo aos dispositivos do Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, apresentar o respectivo memorial descritivo do Armazém Geral, firmado por profissional competente. **I.** Este memorial descritivo tem objetivo de apresentar as descrições das instalações da infraestrutura para o funcionamento dos Armazéns Gerais, para a armazenagem de mercadorias de terceiros, tais como, lubrificantes automotivos, fluidos de freio, aditivos de radiador e graxas. **II.** A atividade de armazém geral praticada pela sociedade empresária compreende a carga e descarga de mercadorias, bem como a movimentação interna das mesmas, dispondo para tais fins de área com as seguintes características: **Área Destinada a Armazenagem:** Os Armazéns Gerais têm área de 2.000,00 m2 (dois mil m^2) total, devidamente segregado (cercado), monitorada e preparada para pátio e armazenagem, incluindo galpão de 1.800,00 m2 (hum mil e oitocentos m^2) com seus acessos e movimentação de cargas de caminhões controlado e monitorado através de câmeras estrategicamente posicionadas. Capacidade: Armazém de 300 ton. (trezentos toneladas). Fundação: As fundações foram executadas em tubulões dimensionados em função das cargas consideradas no projeto, de acordo com as normas técnicas da ABTN. Impermeabilização: Nas infraestruturas, as vigas e baldrames foram revestidos com argamassa e areia, com impermeabilizante e com aplicação de neutrol. Estrutura: Pilares e vigas pré-moldados de concreto; Estrutura metálica para cobertura e fechamento vertical externo. Forro: Não Aplicável. Cobertura: Telha metálica, em duas águas com caimento mínimo de 1,0 % com telha superior (espessura mínimo 0,65mm) e acabamento em Zincalume, isolamento termo acústico em lã de rocha (face felt). A cobertura fica apoiada em estrutura de treliças de perfis de aço revestido (pré-pintado). Iluminação: Lâmpadas do tipo industrial de led instaladas em locais estratégicos, conforme normativas da ABNT. Sistema de iluminação de emergência em toda a área, iluminação dos pátios e equipamentos. Corredores: Não aplicável. Piso: Contra piso concreto usinado. O piso em questão compreende piso de concreto estruturalmente armado, executado sobre sub-base granular e o terreno previamente preparado. Ventilação: Ventilação, lanternins nas estruturas do armazém. Áreas Para Armazenamento: Armazém com 41,5m de comprimento e 43,5m de largura/ Área para Movimentação: Com pátio para manobra. Segurança: A unidade está dotada de extintores e hidrantes distribuídos conforme aprovação do Corpo de Bombeiros. Sendo obrigatório o uso de EPI's, placas de identificação. Natureza das Mercadorias: A armazenagem de mercadorias, tais como, lubrificantes automotivos, fluidos de freio, aditivos de radiador e graxas. Operações e Serviços: Todos os constantes da tarifa, ou seja: carga, descarga e armazenagem. **Área Destinada ao Escritório:** A área destinada ao escritório e administração está localizada no mesmo endereço com 70 metros quadrados, composta por: - 01 sala; - 02 sanitários (masculino e feminino); Enfim, a área total do escritório e galpão para armazenagem é de 1.870,00 metros quadrados, com 200,00 metros quadrados de pátio. **Equipamentos Operacionais de Movimentação:** Equipamentos Operacionais de Movimentação: Nos Armazéns Gerais serão utilizados equipamentos para movimentação de cargas em geral: 01 empilhadeira da marca Yale modelo MR16BR, capacidade de 1.600kg - elétricas. 6 paleteiras marca Worker, capacidade de 2.500kg - manuais. **Equipamentos de Informática e Controle Operacional e Administrativo:** Os Armazéns Gerais da possuem equipamentos de informática totalmente em rede operacional, administrativo e comercial, com sistema atendendo às legislações da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, principalmente na questão dos livros fiscais de entrada e saída de mercadorias. Campinas, 05 de abril de 2024. Arq. Fabio de Conto Farinon - CAU A46325-6. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** Certifico registro sob o n° 503 em 10/05/2024 da Empresa L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda., CNPJ 52508155000137 e protocolo 241123291 - 02/04/2024. Autenticação: 5128F4C1 CA7E43F7E5B5C51 B3218DCD77CA84ED8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe n° do protocolo 24/112.329-1 e o código de segurança 9SFU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral. **Registro JUCESP n° 283.562/24-9 em 23/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

TARIFA REMUNERATÓRIA

L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda., localizada no município de Campinas, com endereço na Estrada Municipal Jose Sedano, n° 854, Galpão C, Pavlh 7, Armz 7-B: Residencial Quilombo II, CEP 13.069-387, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.508.155/0003-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE n° 3592025621-9. 1. Tarifa de Armazenagem (por período de 30 dias ou fração): Seca por palete/tonelada: R$ 105,00. 2. Ad valorem - (período de 30 dias ou fração): 0,30% sobre o valor total dos produtos constantes das Notas Fiscais de Remessa de Armazenagem. 3. Tarifa de movimentação Mecânica ("paletizada"): Por tonelada ou fração - R$ 22,00. 5. Tarifa de Movimentação Manual (carga solta): Por tonelada ou fração - R$ 32,00. 6. Tarifa de Movimentação/Manuseio de Contêiner (In e out): Por Contêiner (In e Out) - R$ 900,00. Condições Gerais: a) Caberá exclusivamente a L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda. definir os critérios de aplicação da Tarifa de armazenagem e das Tarifas de movimentação de acordo com o tipo/embalagem da mercadoria. b) A Tarifa de movimentação será cobrada a cada movimentação da Mercadoria. c) Os serviços poderão ser faturados, a exclusivo critério da L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda, nos 15 e/ou 30 de cada mês, com prazo para pagamento de 10 dias. d) As mercadorias depositadas serão asseguradas direta e exclusivamente pelo cliente, em seu nome. e) As Tarifas listadas neste documento terão validade para a unidade da L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda., localizada no município de Campinas, com endereço na na Estrada Municipal Jose Sedano, n° 854, Galpão C, Pavlh 7, Armz 7, Residencial Quilombo II, CEP 13.069-387, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.508.155/0003-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n° 3592025621-9. f) As tarifas poderão ser alteradas a exclusivo critério da L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda., respeitadas aquelas relativas aos períodos de depósito já contratados e observado o disposto no § 3° do artigo 8° do Decreto Federal 1.102/1903. g) As tarifas serão publicadas sempre que forem reajustadas, nos termos do art. 2°, § 3° da Instrução Normativa 17/2013. i) Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda., com observância ao Regulamento Interno e legislação vigente. Campinas, 07 de abril de 2024. L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda. Luis Augusto Vendt Dressler - Sócio Administrador. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** Certifico registro sob o n° 503 em 10/05/2024 da Empresa L. A. V. D. Armazenagem e Logística Ltda., CNPJ 52508155000137 e protocolo 241123291 - 02/04/2024. Autenticação: 5128F4C1 CA7E43F7E5B5C51 B3218DCD77CA84ED8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe n° do protocolo 24/112.329-1 e o código de segurança 9SFU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral. **Registro JUCESP n° 283.562/24-9 em 23/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/ME Nº 42.288.184/0001-87 - NIRE 35.300.570.588

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

A Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na qualidade de emissora das debêntures objeto da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente Edital de Convocação, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, bem como na Cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, ***CONVOCAR*** os Debenturistas para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada, em segunda convocação, no dia **19 de agosto de 2024, às 10 horas** ("Assembleia"), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio de sistema eletrônico Google Meet, cujo *link* de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital e da Proposta da Administração da Companhia que se encontra, a partir dessa data, disponível a todos os Debenturistas nos canais abaixo informados ("Proposta da Administração"), a fim de deliberar sobre o quanto segue: (i) anuência **(a)** para a Companhia celebrar aditamento ao Contrato de Concessão nº 02/2021, celebrado entre a Emissora e o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado Dos Transportes Metropolitanos - STM ("Poder Concedente"), em 30 de junho de 2021 ("Contrato de Concessão"), a fim de prever, entre outros assuntos, a inclusão de investimento adicional ao escopo do contrato, referente à substituição do sistema de sinalização do projeto pelo "ETCS-N2" e alteração de marcos contratuais de entrega de empreendimentos ("Aditamento ao Contrato de Concessão"), de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento Não Automático, pelo descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea (ee) da Cláusula 7.1.1. da Escritura de Emissão; e, em decorrência do item (a), **(b)** para a Companhia e suas acionistas, CCR S.A. e RuasInvest S.A., celebrarem aditamento ao Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças nº 22.2.0376.2, celebrado por estas, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas tanto da 3ª quanto da 4ª emissão de debêntures da Companhia, com o objetivo de incluir um ou mais novos eventos de aporte de capital pelos acionistas da Companhia a fim de cobrir eventual insuficiência de recursos próprios para cumprir com os investimentos adicionais a serem realizados nos termos do Aditamento ao Contrato de Concessão**,** de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento Não Automático, pelo descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea (cc) da Cláusula 7.1.1. da Escritura de Emissão, observado que tal obrigação de aporte deverá ser assegurada por fiança bancária em valor de, no mínimo, R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), conforme definido pelo BNDES **("Aditamento ao Contrato de Suporte");** (ii) a anuência para a Companhia celebrar **(a)** aditamento ao Contrato de Fornecimento de Material Rodante para as Linhas 8 e 9 da Rede de Trens Metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo celebrado em 26 de fevereiro de 2021 entre a Emissora e a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. ("Alstom"), com o objetivo de suspender o direito de a Companhia reter dos pagamentos devidos à Alstom valores de penalidades aplicadas em decorrência de inadimplementos no fornecimento de novos trens, mediante a entrega de fiança bancária pela Alstom, bem como estabelecer um teto de valores de multas por conta do atraso no fornecimento, desde que sujeito à observância de um novo cronograma de entrega revisado e sua aceitação pelo Poder Concedente por meio do Aditamento ao Contrato de Concessão ("Aditamento Contrato Alstom"), de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento Não Automático, pelo descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea (ff) da Cláusula 7.1.1. da Escritura de Emissão; e, em decorrência do item (a), **(b)** aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças nº 22.2.0376.4 celebrado entre a Emissora e seus credores ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para incluir a fiança bancária mencionada no item (a), bem como eventuais garantias outorgadas pela Alstom no âmbito do Aditamento Contrato Alstom ao rol de direitos creditórios cedidos aos credores da Emissora; (iii) anuência para a Companhia celebrar aditamento ao Contato de Fornecimento de Sistema de Alimentação Elétrica, celebrado em 10 de dezembro de 2021, entre a Companhia, a Siemens Mobility Soluções de Mobilidade Ltda. ("Siemens Mobility") e a Siemens Mobility GmbH ("Siemens DE" e, em conjunto com a Siemens Mobility, "Siemens"), com o objetivo de formalizar a contratação de mão-de-obra adicional da Siemens para permitir a execução em paralelo de algumas etapas do projeto, adequação do projeto da linha de distribuição, alteração do local de implantação da nova subestação Cidade Jardim e realizar certas inclusões no escopo do contrato ("Aditamento Contrato Siemens"); de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento Não Automático, pelo descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea (ff) da Cláusula 7.1.1. da Escritura de Emissão; (iv) anuência para a Companhia celebrar **(a)** contrato de compra e venda de energia com parte relacionada acima do limite de 7% (sete por cento) da receita operacional bruta da Companhia, conforme previsto na alínea (i) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; e, em decorrência do item (a), **(b)** alteração à alínea (i) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão para incluir o referido contrato de compra e venda de energia com parte relacionada como exceção à tal obrigação; (v) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas conforme indicado nos itens anteriores. A Assembleia será realizada sob forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81 e da Proposta da Administração divulgada pela Companhia no endereço eletrônico https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=51261&busca=linhas&typo=debentures. Conforme previsto na Proposta da Administração, a participação do Debenturista somente ocorrerá por: (a) Envio de Instrução de Voto, conforme a Resolução CVM 81. O debenturista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio da Instrução de Voto, conforme os termos da referida instrução, enviando a correspondente Instrução de Voto diretamente à Companhia, por correio postal ou correio eletrônico, este último com cópia ao Agente Fiduciário. As orientações detalhadas para envio da Instrução de Voto, poderão ser acessadas por meio da página https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=51261&busca=linhas&typo=debentures. (b) Mediante o acesso da plataforma digital ("Plataforma Digital"), disponibilizada por meio do seguinte *link*, o qual está, também, disponível no site de relações com Investidores da Companhia (https://ri.grupoccr.com.br/)**:** https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=51261&busca=linhas&typo=debentures. Caso deseje participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o Debenturista deverá preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitar sua participação e/ou voto na Assembleia com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para realização da Assembleia, ou seja, **17 de agosto de 2024**. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o debenturista receberá por meio do e-mail utilizado para o seu cadastro, o login e senha individual para acessar a Plataforma Digital. O debenturista deverá observar as instruções descritas detalhadamente na Proposta da Administração para participar das Assembleias ora convocadas, apresentando os seguintes documentos: (a) documento de identidade (Carteira de Identidade - Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou (b) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e (c) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale destacar que: (i) as pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja debenturista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, debenturista ou advogado. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. As instruções gerais para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, bem como os documentos atinentes à Ordem do Dia, inclusive a Proposta da Administração e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Companhia, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (https://www.gov.br/cvm/); (ii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Companhia (https://www.viamobilidade.com.br/nos/relacao-com-investidores/viamobilidade-linhas-8-e-9); e (iv) do Agente Fiduciário (https://www.oliveiratrust.com.br/). São Paulo, 09 de agosto de 2024. **André Luis Pereira Costa** - Diretor Presidente e **Francisco Pierrini** - Diretor.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033129-04.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea de Abreu, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BENEFICIOS GERAIS NO BRASIL: ABU - DHABI, CNPJ 34.216.649/0001-66, e LUCAS ANTONIO ROSA LEITE LIMA, CPF nº 068.339.819-90, que AMERICA NET S.A. ajuizou Ação de Execução para recebimento de R$ 113.772,28 (Abr/22) decorrente da dívida confessada por meio do instrumento particular. Estando o executado em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art.827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de julho de 2024. P-08e09/08

CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ/MF 29.894.663/0001-89 - NIRE 35.300.514.467

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024

1. **Data, hora e local:** Aos 28 dias do mês de junho de 2024, às 7:30h, na sede da **CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º Andar, Conjuntos 22 e 23, Sala 03, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000. 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), face à presença das acionistas detentoras da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinatura constantes no Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente: Flávia Palácios Mendonça Bailune; Secretário: Eduardo Trajber Waisbich. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a aceitação da renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** a alteração do Artigo 15º para constar que o Diretor de Operação passa a ter a designação de Diretor Financeiro da Companhia; **(iv)** a alteração do Artigo 22º para constar as atribuições do Diretor Financeiro; **(v)** a alteração do Artigo 24º e respectivo parágrafo primeiro para constar a nova forma de representação da Companhia e de outorga de procurações em nome da Companhia; e **(vi)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. **Deliberações:** as acionistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** a aceitação da renúncia apresentada pelos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: **(i) Sr. FERNANDO CESAR BRASILEIRO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.025.342-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 082.354.358-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º Andar, Conjuntos 12, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e do **(ii) Sr. MAURICIO KATSUMI FUKUDA**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portadora da cédula de identidade RG nº 12.506.209- SSP/SP e do CRC-SP nº 124.804, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.194.528-78, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º Andar, Conjuntos 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; que renunciam dos seus respectivos cargos do Conselho de Administração da Companhia, outorgando à Companhia a mais plena, rasa, geral, completa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo e sob qualquer título, em virtude do cargo por eles ocupados até a presente data, cujas cópias das respectivas cartas de renúncia integram o presente instrumento como **Anexos I e II**; e **(ii)** a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo eles: **(i) Sra. FLÁVIA PALÁCIOS MENDONÇA BAILUNE**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 052.718.227-37, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição; **(ii) Sr. MARCELO LEITÃO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.941.829-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.590.957-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, conforme Termos de Posse arquivados na sede da Companhia, cujas cópias são partes integrantes deste instrumento como **Anexos III e IV**. **(iii)** a alteração do Artigo 15º do Estatuto Social da Companhia para constar que o Diretor de Operação passa a ser designado como Diretor Financeiro da Companhia. Em razão da deliberação acima, o Artigo 15º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 15** - A Diretoria será composta por, no mínimo 01 (um) e, no máximo, 07 (sete) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Securitização; 01 (um) Diretor de Distribuição; 01 (um) Diretor de Compliance; 01 (um) Diretor de Estruturação; 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor Comercial. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de securitização poderão ser cumulados por um único diretor."* **(iv)** a alteração do Artigo 22º do Estatuto Social da Companhia para constar as atribuições do Diretor Financeiro. Assim, o artigo 22º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação. *"**Artigo 22** - Compete ao Diretor Financeiro da Companhia, entre outras atividades: (a) elaborar planejamento estratégico financeiro, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente; (b) monitorar e direcionar as operações financeiras com foco no resultado da Companhia; (c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira da Companhia; e (d) realizar as demais atividades a ele estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente."* **(v)** a alteração do Artigo 24º e respectivo parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia para constar a nova forma de representação da Companhia e forma de outorga de procuração em nome da Companhia. Assim, o Artigo 24º e o respectivo parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 24** - Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será obrigatoriamente representada: (a) conjuntamente por 02 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; (b) conjuntamente por 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, desde que nomeado nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula 24; ou (c) conjuntamente por 02 (dois) Procuradores, desde que nomeados nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula 24 do Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Os procuradores da Companhia deverão ser nomeados em instrumento subscrito nos termos do item (a) desta Cláusula 24, devendo o instrumento especificar os poderes conferidos, ter um prazo não superior a 01 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, exceto quando se tratar de procuração "ad judicia", que poderá ser outorgada por prazo indeterminado e que poderá ser substabelecida desde que com reserva de poderes."* **(vi)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando o Estatuto Social a vigorar com a nova redação consolidada prevista no **Anexo V** à presente ata. 6. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelas acionistas da Companhia. São Paulo, 28 de junho de 2024. *Mesa*: Flávia Palácios Mendonça Bailune - Presidente, Eduardo Trajber Waisbich - Secretário. *Acionistas presentes*: **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Nome: Flávia Palácios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora, Nome: Eduardo Trajber Waisbich - Cargo: Diretor; **TRUE ONE PARTICIPAÇÕES S.A.** Nome: Flávia Palácios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora, Nome: Eduardo Trajber Waisbich - Cargo: Diretor. JUCESP nº 268.626/24-8 em 18.07.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ANEXO V - CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - CNPJ/MF 29.894.663/0001-89 - NIRE 35.300.514.467 - **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024 - ESTATUTO SOCIAL CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - ESTATUTO SOCIAL DA CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - Capítulo I - Denominação, Sede Social, Prazo de Duração e Objeto Social: Artigo 1º -** A **CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76 e a Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (" Resolução 60"). **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Sala 03, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04506-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e/ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos exclusivamente oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias; (b) a emissão e colocação privada, junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação aplicável; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e, (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. **Parágrafo Primeiro -** Será permitida, mas não obrigatória, a securitização de Direitos Creditórios de natureza financeira que (i) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão; (ii) resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; e (iii) sejam originados ou cedidos por empresas controladas pelo poder público. **Parágrafo Segundo -** No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos créditos financeiros por seus cedentes originais, desde que feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de créditos financeiros. **Parágrafo Terceiro -** Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: a) gestão e administração dos créditos financeiros supracitados; b) a aquisição e a alienação de títulos representativos de créditos financeiros; c) a emissão, colocação, rec